



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 038/PJC/2019.

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Cuida-se de proposição formalizada através de projeto de lei onde revoga a lei municipal n. 1.432/2017 e dá efeito repristinatório à lei municipal n. 1.357/2016.

Em análise ao teor do projeto de lei verifica-se que no direito brasileiro há o reconhecimento da validade do efeito repristinatório, ou seja, é a restauração de uma lei revogada em função da perda da vigência da lei que a revogou.

O Brasil não reconhece a repristinação tácita, mas sim a expressa. E no caso em análise, verifica-se que a repristinação é expressa.

E nesse bordo, verifica-se que a proposição tem condições de tramitar, não havendo óbices que maculem o seu objeto.

É o nosso entendimento, Salvo Melhor Juízo.

Procuradoria Jurídica CMSFG/RO, aos 12 de junho de 2019.

Fabricia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO 3062

Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000